



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho - 84 PABX: (034) 3851-2300 - FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 - CARMO DO PARANAÍBA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 23 de agosto de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

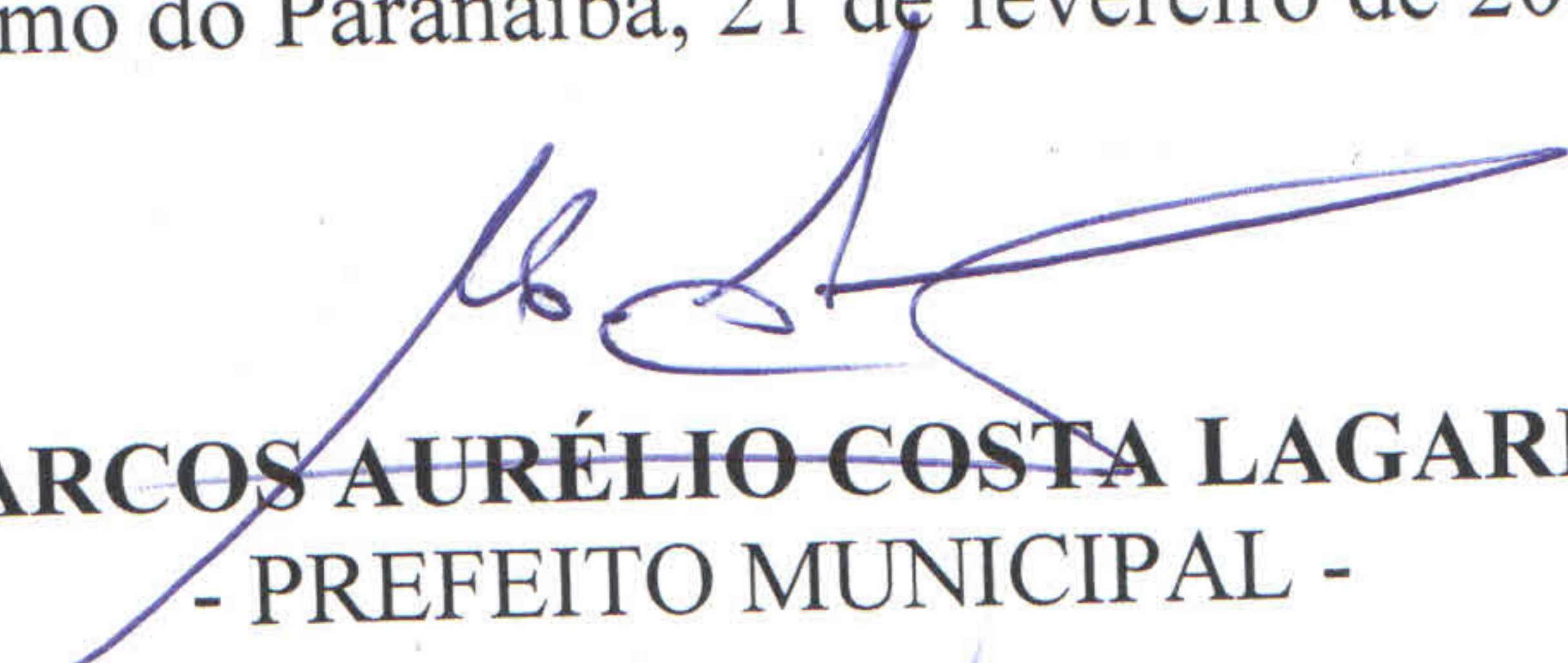
Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 2.100, de 23 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

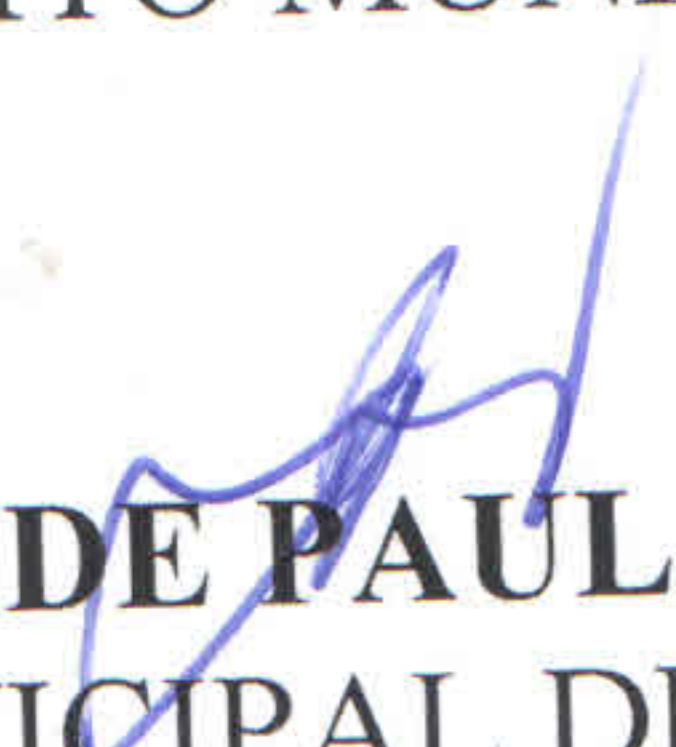
“Art. 2º A isenção de que trata o caput do art. 1º desta Lei refere-se ao IPTU do imóvel residencial do contribuinte, devendo sua concessão ter aplicabilidade no exercício fiscal em que for protocolado o requerimento deste perante a Administração.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, da Lei Municipal nº 2.107, de 30 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de fevereiro de 2014


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

